LEI Nº 733 DE 01 DE JUNHO DE 2001.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial no valor de R$ 22.000,00".

ELCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Crédito Especial no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinados ao reforço da seguinte rubricas do orçamento vigente:

2. Poder Executivo
2.71 Fundo Municipal de Assistência Social
3111.01 15.81.486.2.037 Pessoal Civil.....R$ 15.000,00
3113.01 15.81.486.2.037 Obrigações Patronais.....R$ 7.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto pela anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente:

2. Poder Executivo
2.70 Diretoria de Saúde e Serviço Social
3111.01 13.75.428.2.022 Pessoal Civil.....R$ 15.000,00
3113.01 13.75.428.2.022 Outros Serv. E Encargos....R$ 7.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 01 de junho de 2001.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 01 de junho de 2001.

José Fernando Faria Dematei
Diretor de Administração